JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.851.000/0001-06 IE 535.491.681-117
Rua Guilherme Bannitz Netto, 49 - Guamium
Piracicaba / SP CEP.: 13.413-040
Fone: (19) 3434-9651

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

À Ilustríssima Senhora Pregoeira **Bianca Ramiro da Silva**
Prefeitura Municipal de Iracemápolis/SP — Coordenadoria de Compras Públicas
Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 — Centro — Iracemápolis/SP — CEP 13.495-047
E-mail: licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br / licitacoes04@iracemapolis.sp.gov.br

Ref.: Pregão Eletrônico nº 29/2026 — Processo Administrativo nº 262/2026
Objeto: Registro de preços para serviços de dedetização, desratização, controle de escorpiões, caramujos, morcegos e pombos, descupinização, manejo de abelhas, vespas e marimbondos, saneamento de reservatórios de água potável e limpeza de calhas e condutores.
Sessão pública: 29/10/2026, às 9h00 — plataforma BBMNET

JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.851.000/0001-06**, com sede na Rua Guilherme Bannitz Netto, nº 49 (Loteamento Alphanorth Ind), Bairro Guamium, Piracicaba/SP, CEP 13.413-040, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Larissa Bontorin Angelelli**, vem, respeitosamente, com fundamento no item 1.2 do Edital e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, nos termos a seguir.

1. Valor estimado por lote e por item

Os itens 2.2 do Edital e 33.1 do Termo de Referência informam apenas o valor estimado global de R$ 1.611.854,35. Considerando que o julgamento é por **menor preço por lote** e que não há declaração de sigilo do orçamento (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), solicita-se a divulgação do **valor estimado de cada lote e dos valores unitários de referência de cada item**, necessários à formulação das propostas e à aferição da aceitabilidade e exequibilidade dos preços.

2. Conselho profissional da empresa e do responsável técnico (item 10.6.4.2.7)

O item 10.6.4.2.7 exige “Certidão de Registro da Empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA e/ou CRQ”. Por outro lado, os itens 10.6.4.2.11 e 10.4.2.11.1 (assim numerado no Edital) do Edital e o item 18.1 do Termo de Referência admitem expressamente como responsáveis técnicos **Biólogos**, Químicos, Engenheiros, Farmacêuticos e Médicos-Veterinários, registrados no respectivo conselho profissional, em linha com a RDC ANVISA nº 622/2022. Solicita-se confirmar que será aceita a **certidão de registro da empresa e do responsável técnico (Biólogo) no Conselho Regional de Biologia — CRBio**, conselho no qual a licitante e seu responsável técnico possuem registro regular e ativo, acompanhada da respectiva ART/CAT, em atendimento aos itens 10.6.4.2.7, 10.6.4.2.11 e 10.6.4.2.14.

3. Profissional de Segurança do Trabalho (item 10.6.4.2.7.1)

Solicita-se confirmar que a exigência de “Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho” no quadro da licitante poderá ser comprovada por **contrato de prestação de serviços firmado com profissional autônomo ou com empresa especializada em segurança do trabalho**, vigente na data da sessão, nos termos do próprio item e da Súmula nº 25 do TCE-SP; e informar qual documento comprovará o reconhecimento do profissional pela entidade competente (registro no CREA, para o engenheiro, ou registro profissional no Ministério do Trabalho, para o técnico).

JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.851.000/0001-06 IE 535.491.681-117
Rua Guilherme Bannitz Netto, 49 - Guamium
Piracicaba / SP CEP.: 13.413-040
Fone: (19) 3434-9651

4. Licenças CETESB e IBAMA (item 10.6.4.2.8)

Solicita-se esclarecer qual documento do IBAMA será aceito — se o **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP)** — e se essa exigência se aplica também aos licitantes que disputarem apenas o **Lote 2** (reservatórios e calhas), que não envolve manejo de fauna silvestre.

5. Atestados de capacidade técnica por lote (item 10.6.4.2, alínea "b")

Considerando que a qualificação técnica é aferida de forma qualitativa, sem quantitativos mínimos (item 10.6.4.2.3), e que é admitida a subcontratação do Item 2 do Lote 1 (item 16.1 do TR), solicita-se esclarecer: (a) se, para o Lote 1, é necessário apresentar atestado para **cada um dos seis itens** do lote, ou se basta a comprovação de serviços compatíveis com a parcela principal (controle integrado de pragas); e (b) se a experiência em falcoaria (Item 2) poderá ser comprovada por atestado da **empresa subcontratada**.

6. Composição do Item 2 do Lote 1 (controle de pombos)

A planilha indica "CONTROLE DE POMBOS com serviço de falcoaria" — 50 SV, mas o item 5.8 do TR também descreve a **locação, instalação e manutenção mensal de sistema de repelência elétrica**, com vistorias semanais em cada unidade. Solicita-se esclarecer: (a) o que compõe exatamente 1 (um) SV; (b) se o sistema elétrico integra o Item 2 ou é serviço distinto; (c) em quantas unidades/áreas (e com que metragem) o sistema elétrico deverá ser instalado; e (d) se a locação mensal do sistema está incluída no preço do SV.

7. Lote 2 — limpeza de reservatórios e análises de água

Solicita-se informar: (a) a **periodicidade** de limpeza de cada reservatório durante a vigência da Ata (o quantitativo de 12.000 m³ corresponde a quantas limpezas por reservatório?); (b) a relação de reservatórios/caixas d'água das unidades (escolas, UBS e prédios administrativos) com seus volumes, além dos 17 reservatórios listados no item 29.1; (c) a **quantidade de análises** (clorometria, pH e bacteriológica) — uma por reservatório higienizado ou uma por unidade a cada 6 meses (item 15.4 do TR); e (d) quais reservatórios possuem filtro e o modelo do refil a ser substituído (item 7.6 do TR).

8. Multa moratória (item 22.13.1)

O item 22.13.1 prevê multa moratória "de 10 a 20% (dez a vinte por cento) **por dia** de atraso injustificado, até o limite de 29 (vinte e nove) dias", o que pode resultar em penalidade muito superior ao próprio valor contratado. Solicita-se confirmar se há **erro material** e qual o percentual diário efetivamente aplicável, bem como o limite máximo da multa moratória, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade (arts. 5º e 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

9. Autorização de Funcionamento (AFE) e RDC nº 52/2009 (item 19.7 e item 17.3 do TR)

A RDC ANVISA nº 52/2009 foi revogada pela **RDC ANVISA nº 622/2022**, e as empresas prestadoras de serviços de controle de vetores e pragas urbanas são licenciadas pela Vigilância Sanitária local, não estando sujeitas à Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) junto à ANVISA. Solicita-se confirmar que a **Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária**, emitida conforme a RDC 622/2022 (item 10.6.4.2.13), atende integralmente à exigência.

10. Forma de registro e participação por lote (item 14.3)

O item 14.3 dispõe que "será registrado o menor preço global", enquanto o critério de julgamento é o **menor preço por lote**. Solicita-se confirmar que: (a) o registro de preços será feito **por lote**; e (b) é permitido ao licitante participar de apenas um dos lotes.

Diante do exposto, requer-se que os esclarecimentos sejam respondidos e divulgados no sítio oficial e na plataforma BBMNET até o último dia útil anterior à sessão pública, nos termos do item 1.2.4 do Edital, e

JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP
CNPJ: 17.851.000/0001-06 IE 535.491.681-117
Rua Guilherme Bannitz Netto, 49 - Guamium
Piracicaba / SP CEP.: 13.413-040
Fone: (19) 3434-9651

que, caso as respostas impliquem alteração das condições de formulação das propostas, seja **reaberto o prazo** de apresentação, conforme o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que pede deferimento.

Nome Completo: Larissa Bontorin Angelelli	
Cédula de Identidade RG: 43.696.247-0	CPF: 344.363.468-03
Local e Data: Piracicaba/SP, 23 de outubro de 2026.	

gov.br
Documento assinado digitalmente
LARISSA BONTORIN ANGELELLI
Data: 23/10/2026 09:34:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Larissa Bontorin Angelelli — Representante Legal